



**ATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS
ENVELOPES DA CHAMADA PUBLICA N. 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3898/2021**

Objeto: Conforme item 1.1 do Edital, o objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Barra Mansa/RJ, conforme especificações do(s) gênero(s) alimentício(s) discriminado(s) no Edital.

Aos onze dias do mês de agosto de 2021, às 10 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, na forma das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013, nº 04/2015 e nº 06/2020, os membros da Comissão Especial de Chamamento, instituída pela **Portaria nº 65/2021**, reuniram-se para dar a devida continuidade da sessão pública de abertura dos envelopes contendo a Documentação e Propostas dos Projetos de Venda da Agricultura Familiar, em comento. Ressaltamos que a presente Chamada Pública teve sua publicação divulgada por meio do Jornal A Voz da Cidade, por meio de comunicação formal a EMATER e também por meio do Portal da Transparência do Município. Estiveram presentes no início da sessão os membros da Comissão Especial de Chamamento Hederson Galantini de Oliveira, Janaína Marques de Almeida, Rita de Cássia Chiesse Ribas e Veriane Borges Monteiro, não havendo outros representantes presentes. Como resposta a diligência realizada pela Comissão Especial de Chamamento junto a EMATER-RIO unidade situada no Município de Barra Mansa foi apresentada a manifestação de que a Entidade Executora deve se atentar para a averiguação dos status das DAPs para evitar a habilitação dos grupos participantes da chamada pública caso as declarações estejam inválidas, expiradas, bloqueadas ou canceladas, o que no entendimento dos membros da Comissão Especial de Chamamento não foi o caso de nenhuma das duas DAPs apresentadas que estavam dentro de seus respectivos prazos de vigência, portanto, superada essa questão, a Comissão Especial de Chamamento, amparada pela análise técnica da Resolução nº 26/2013FNDE/CD e Resoluções FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015 e nº 06 de 08 de maio de 2020, conclui que restam **HABILITADOS** todos os Grupos Formais analisados. Em seguida, procedeu-se a abertura do **Envelope 02. – Projeto de Venda** - contendo a relação de produtos oriundos de produção própria de cada participante, conforme o Projeto de Venda a ser adquirido. A Comissão Especial de Chamamento público, amparada pela análise técnica da Resolução nº 26/2013FNDE/CD e Resoluções FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015 e nº 06 de 08 de maio de 2020, passou a classificá-los conforme a seleção. A proposta apresentada pelo Grupo Formal Cooperativa Agropecuária de Barra Mansa Ltda – CNPJ 28.672.996/0001-09 para o item Leite UHT Integral está em conformidade com o estabelecido no Edital; A proposta apresentada pelo Grupo Formal Cooperativa Regional de Comercialização do Extremo Oeste – COOPEROESTE – CNPJ 01.435.328/0001-01 para o item Leite UHT Integral está em conformidade com o estabelecido no Edital; A proposta apresentada pelo Grupo Formal Cooperativa de Agricultores e Agricultoras Familiar de Rio Pardo – CNPJ 30.248.992/0001-31 para o item Ovos Brancos está em conformidade com o estabelecido no Edital, ficando o resultado do certame da seguinte forma:

Item Leite Integral - UHT

Foram recebidos projetos de venda de dois grupos formais que foram divididos da seguinte forma:

25/8

Roberto

19

JCM



Tendo em vista que a Cooperativa Agropecuária de Barra Mansa Ltda possui a maior quantidade em números absolutos de produtores (61) pertencentes ao município de Quatis/RJ (limítrofe com o Município de Barra Mansa/RJ) registrados no extrato da sua DAP Jurídica, de acordo com o § 2º do art. 35 da Resolução FNDE 06/2020 o seu projeto de venda **fica classificado como grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;**

Tendo em vista que a Cooperativa Regional de Comercialização do Extremo Oeste – COOPEROESTE possui a maior quantidade em números absolutos de produtores (178) pertencentes ao município de Abelardo Luz/SC registrados no extrato da sua DAP Jurídica, de acordo com o § 2º do art. 35 da Resolução FNDE 06/2020 o seu projeto de venda **fica classificado como de projetos do país;**

De acordo com os critérios de seleção dos projetos de venda previstos no § 3º do art. 35 da referida resolução, os projetos de venda classificados como das regiões geográficas imediatas tem prioridade sobre os projetos de venda classificados como do país, sendo assim, fica selecionado o projeto de venda da Cooperativa Agropecuária de Barra Mansa Ltda para o fornecimento de 228.000 unidades do item Leite Integral UHT.

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	UND	R\$ UNIT	QUANT	VALOR
1	Leite UHT Integral em embalagem tetrapack de 1 litro	Litro	R\$ 4,15	228.000	R\$ 946.200,00
TOTAL					R\$ 946.200,00

Item Ovos Brancos (embalagem com 12 unidades)

Foi recebido projeto de venda de um grupo formal que foi classificado da seguinte forma: Tendo em vista que a Cooperativa de Agricultores e Agricultoras Familiar de Rio Pardo possui a maior quantidade em números absolutos de produtores (35) pertencentes ao município de Paty do Alferes/RJ, registrados no extrato da sua DAP Jurídica, de acordo com o § 2º do art. 35 da Resolução FNDE 06/2020 o seu projeto de venda **fica classificado como grupo de projetos do Estado.**

Como não houveram outros projetos de venda apresentados para o item, fica selecionado, fica selecionado o projeto de venda da Cooperativa de Agricultores e Agricultoras Familiar de Rio Pardo para o fornecimento de 132.000 embalagens de ovos brancos contendo 12 unidades cada.

2/3/11.

Requisição
FAP



Prefeitura Municipal de Barra Mansa - PMBM
Centro Administrativo Municipal Pref. Luiz Amaral - CAMPLA
Secretaria Municipal de Educação - SME

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	UND	R\$ UNIT	QUANT	VALOR
2	Ovos brancos embalagem contendo 12 unidades	dúzia	R\$ 8,07	132.000	R\$ 1.065.240,00
TOTAL					R\$ 1.065.240,00

Esta Comissão esclarece ainda que desde já, as participantes estão notificadas quanto ao **RESULTADO** do julgamento da Documentação e Proposta de Venda, para, caso queiram, **RECORRER DA DECISÃO**, e abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do extrato da presente ATA. Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão e seus membros.


Hederson Galantini de Oliveira
Presidente da Comissão


Janaina Marques de Almeida
Membro


Rita de Cássia Chiesse Ribas
Membro


Veriane Borges Monteiro
Membro